

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo

<input type="checkbox"/>	1. Procuração (se é representante e não tem código de consulta da procuração online)
<input type="checkbox"/>	2. Cópia simples da declaração de início ou alteração de atividade do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento local (Secção I, subclasses 55201 ou 55204)
<input type="checkbox"/>	3. Cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento
<input type="checkbox"/>	4. Cópia simples da caderneta predial urbana atualizada referente ao imóvel em causa
<input type="checkbox"/>	5. Cópia simples do contrato de arrendamento ou outro que habilite o titular à exploração do estabelecimento
<input type="checkbox"/>	6. Cópia do documento contendo a autorização para prestação de serviços de alojamento (no caso de no contrato de arrendamento ou outro não constar essa autorização)
<input type="checkbox"/>	7. Ata da assembleia de condóminos autorizando a instalação
<input type="checkbox"/>	8. Cópia do comprovativo do seguro de responsabilidade civil.
<input type="checkbox"/>	9. Outros documentos
<input type="checkbox"/>	9.1. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
<input type="checkbox"/>	9.1.1. _____
<input type="checkbox"/>	9.1.2. _____
<input type="checkbox"/>	9.1.3. _____

OBSERVAÇÕES

- O pedido de registo de Alojamento Local em área de contenção destina-se apenas a edifícios/frações em que se verifique o cumprimento de uma das situações identificadas no Artigo 5.º do Regulamento Municipal para o Crescimento Sustentável do Alojamento Local do Porto em vigor.
- Os estabelecimentos de Alojamento Local só podem instalar-se em edifício, fração autónoma ou parte do prédio urbano com título de utilização válido, nos termos legais.
- Serão objeto de rejeição liminar todos os pedidos em que não seja mencionado um alvará de utilização do edifício/fração válido ou os edifícios/frações ainda não estejam preparados para iniciar a atividade (ex.: obras em curso).
- As entidades com números de RNAL já atribuídos em áreas de contenção e detentores de sete ou mais estabelecimentos, não podem solicitar novos registos. Nos termos do Art.º 15.º- A, n.º 7 do RJEEAL, o mesmo proprietário apenas pode explorar um máximo de sete estabelecimentos de Alojamento Local em zonas de contenção.
- Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

De 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00